



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.662/92 DE 10 DE AGOSTO DE 1992

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE NOVOS VALORES PARA PASSAGENS NAS LINHAS URBANAS DE JACIARA”.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a exposição de motivos, apresentada pela VIAÇÃO VALE DO SÃO LOURENÇO LTDA, em seu requerimento datado de 05.08.92, solicitando reajuste das PASSAGENS nas Linhas Urbanas Municipais, sendo a mesma a mesma legítima Concessionária dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, neste Município, vencedora da Concorrência nº 001/88, levada a efeito no dia 14.06.88;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal que aprova o reajuste em torno de 40% e não com os 71,90% pleiteado pela Requerente,

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal está de acordo com o Parecer apresentado;

CONSIDERANDO, que a referida Empresa vem atendendo, às necessidades dos serviços e se esforçando para melhorar, gradativamente, tal atendimento;

CONSIDERANDO , finalmente a própria conveniência pública,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixados os novos valores das PASSAGENS nas linhas urbanas deste Município de Jaciara, a serem cobrados pela VIAÇÃO VALE DO SÃO LOURENÇO LTDA, a partir do dia 14 DE AGOSTO DE 1.992 – Sexta – Feira, a saber

- a) Percurso no Perímetro Urbano de Jaciara: Cr\$ 1.400,00
- b) Itinerário: Jaciara – São Pedro da Cipa e vice – versa Cr\$ 1.800,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 14 DE AGOSTO/92, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 10 DE AGOSTO DE 1.992.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

Registrado nesta Secretaria de Administração e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração e Promoção Social.